

ATA DA REUNIÃO 6º/2023 – Comissão Permanente de Avaliação Documental			PROAD 8986/2022
Tema: 6ª Reunião da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD			
Local: Videoconferência	Data: 14/08/2023	Relator: Milton Jones	
Participantes presentes		Setor	
Juiz Adriano Bezerra Costa		Coordenador da CPAD	
Servidora Mônica Hanhoerster Silva		SETIC	
Servidor Milton dos Santos Jones Neto		Coordenadoria de Gestão Documental e Memória	
Servidora Janaína de Souza		Núcleo de Arquivo Judiciário	
Servidora Izaura Maria Nascimento Gomes Santos		Graduada em História	
Servidora Milena Praxedes Cavalcante Oliveira		Arquivista	
Servidora Silene Bahia Caldas		Núcleo de Preservação da Memória Institucional	
Servidor Marcelino de Almeida Santos		Secretaria de Coord. Judiciária de 1ª Instância	
D . 1 D			

#### Pauta da Reunião

- 1- Proad 18575/2021 Edital de Eliminação de processos judiciais findos e arquivados VT de Senhor do Bonfim. Relato de equívoco na elaboração da listagem juntada no Proad 18575/2021;
- 2- Ciência da Aprovação do Edital de Eliminação processos judiciais com certidão de crédito Proad 9720/2023;
- 3- Alteração da IN TRT5 4/2021 prazo do edital (45 dias) e modelo do Edital do CNJ; e
- 4 Análise do procedimento de fragmentação mecânica dos processos judiciais físicos aptos à eliminação.

## **Assuntos Tratados**

Aberta a reunião telepresencial às 13:30h, o Excelentíssimo Juiz Coordenador, Dr. Adriano Bezerra Costa, cumprimentou a todos. Ato contínuo solicitou a leitura da pauta de reunião. Dada a palavra, Milton Jones passou a leitura do Tópico 1- Proad 18575/2021 - Edital de Eliminação de processos judiciais findos e arquivados – VT de Senhor do Bonfim. Dada a palavra a Milton Jones, informou que este tópico foi colocado em pauta, tendo em vista que na última reunião ficou decidido que: "Não aprovado o edital de eliminação de Senhor do Bonfim, sendo deliberado que, incialmente, deve-se solicitar à Secretaria da Vara, em prazo razoável e preclusivo, que seja juntado ao Proad 18575/2021 as listagem de processos previstas no cronograma de eliminação presente naquele Proad, referente a totalidade de processos judiciais findos, arquivados e que cumpriram os prazos da Tabela de Temporalidade, julgados pelo Órgão Especial.". Ocorre que o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Senhor do Bonfim juntou certidão no doc. 11 do Proad 18575/2021, informando que: "(...) após análise detalhada da relação dos processos que constam neste PROAD, concluímos que houve equívoco por parte da Secretaria, visto que, de fato, não dispomos de nenhum processo para eliminação, já que os aqui divulgados foram incinerados em outra oportunidade." Esta situação foi acompanhada pela integrante desta Comissão, Juliana Ferreira Campos, ausente nesta reunião. Dr. Adriano Bezerra, diante da situação, recomendou o adiamento da discussão deste tópico tendo em vista a necessidade de que a Juliana Ferreira traga maiores informações para análise. Aberta a votação da sugestão, Deliberação: POR UNANIMIDADE os membros desta Comissão aprovaram a sugestão de adiamento deste tópico para a próxima reunião. Tópico 2 - Ciência da Aprovação do Edital de Eliminação - processos judiciais com certidão de crédito - Proad 9720/2023, Milton Jones informou que o Órgão Especial, em sua Sessão Ordinária do dia 24 de julho de 2023, resolveu, por unanimidade, AUTORIZAR a publicação de edital referente à eliminação de autos de processos judiciais físicos arquivados na Capital com Certidão de Crédito, considerados aptos, conforme listagem contida no evento 3 do Proad 9720/2023, nos termos da Instrução Normativa TRT5 nº 004/2021. Dr. Adriano Bezerra destacou sua satisfação na aprovação do Órgão Especial da eliminação de autos com base no procedimento de equivalência descrito no Proad 9720/2023. Informa que o procedimento submetido à



aprovação do Órgão Especial foi previamente deliberado por esta CPAD, possuindo equivalência com o procedimento de Gestão Documental para fins de eliminação, tendo em vista que o art. 8º do Provimento GP/CR n. 02/2011, prevê que a geração da Certidão de Crédito será realizada pela Secretaria das Varas através do SAMP (Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos), com a inserção dos documentos previstos no art. 7º do referido Provimento, dentre eles: a) petição inicial e de documentos que permitam a identificação precisa dos devedores; b) decisão(ões) ou termo(s) de conciliação no qual foi reconhecido o crédito, devidamente assinada pelo magistrado; c) cálculo da liquidação, com a respectiva homologação, peças que permitem a expedição, a qualquer tempo, de certidões sobre o feito. Registrou o seu agradecimento a todos os servidores da área de Gestão Documental. Tópico 3 - Alteração da IN TRT5 4/2021 - prazo do edital (45 dias) e modelo do Edital do CNJ - Dada a palavra a Milton Jones, informou que considerando que o período avaliativo do Prêmio CNJ de Qualidade 2024 abrange as ações realizadas neste ano de 2023, a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (COGEM) sugeriu a alteração da IN TRT5 n. 4/2021 para que os padrões dos Editais de Eliminação de autos deste Tribunal sejam adequados àqueles estabelecidos pelo CNJ, notadamente quanto ao prazo do Edital de 45 (quarenta e cinco) dias. Dr. Adriano Bezerra submeteu a questão à votação. Deliberação: POR UNANIMIDADE os membros desta Comissão aprovaram a sugestão da COGEM de que os Editais de Eliminação de autos sejam adequados aos padrões estabelecidos pelo CNJ, notadamente quanto ao prazo do Edital de 45 (quarenta e cinco) dias. Tópico 4 – Análise do procedimento de fragmentação mecânica dos processos judiciais físicos aptos à eliminação – Dada a palavra a Milton Jones, informou que, tendo em vista a aprovação pelo Órgão Especial da eliminação dos processos judiciais com certidão de crédito expedida – Proad 9720/2023, conforme relatado no tópico 2 desta ata, a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória analisou todo o procedimento de fragmentação mecânica utilizado pelo Tribunal. Assim, foi realizada visita técnica, em 08/08/2023, na cooperativa de reciclagem Coopcicla Bahia, para onde os processos judiciais físicos eram enviados para a fragmentação. Inicialmente, apurou-se que os processos judiciais aptos a eliminação não são fragmentados nas dependências da Coopcicla Bahia, mas encaminhados à outra empresa para realização desta tarefa, chamada Bahia Ecologia. Foi apurado com o funcionário chefe da Coopclica, Sr. Edson, que o tempo médio de envio dos processos judiciais das dependências da Coopcicla Bahia até a empresa Bahia Ecologia é de até 15 (quinze) dias, tendo em vista que os processos judiciais, ainda não fragmentados, são previamente tratados com a retirada de partes plásticas (capas de processo) e metais (bailarinas; clipes e grampos). Nestas condições, os processos judiciais encaminhados para eliminação ficam por um período relativamente longo sob a guarda da empresa Coopcicla, sem que tenham sido fragmentados, fragilizando o sigilo das informações contidas nos documentos. A seguir, segue foto da empresa Coopclica onde se observa os locais destinados aos documentos que chegam ao local:



Ato contínuo, realizamos visita técnica na Empresa Bahia Ecologia, em 10/08/2023, para avaliar o processo de fragmentação mecânica realizada em suas dependências. No local, verificamos que os processos judiciais



enviados pela Coopcicla Bahia passam por um procedimento de fragmentação mecânica incapaz de garantir que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida (art. 27, § 1º, da Resolução CNJ nº 324/2020). Isto porque o procedimento da Bahia Ecologia consiste em realizar amassamento do material com o intuito de formar blocos de papel de 600kg. Ou seja, os documentos são separados por tipo, papel branco e colorido, e enviado para a máquina de preparação para formação dos blocos de papel de 600kg, sem que sejam triturados. Neste procedimento o documento continua íntegro, com possibilidade de leitura, portanto em desconformidade com a previsão normativa. A seguir fotos do procedimento retiradas durante a visita técnica realizada no dia 10/08/2023 na empresa Bahia Ecologia:







Após a apresentação dos resultados das visitas técnicas nas empresas Coopcicla Bahia e Bahia Ecologia, **Dr. Adriano Bezerra** ponderou que, diante do que foi relatado e da clara inadequação normativa do procedimento, seja suspenso imediatamente qualquer envio de documentos para a empresa Coopcicla Bahia e Bahia Ecologia, devendo ser adotadas pela COGEM medidas para localização de outras empresas de reciclagem que possam se adequar às exigências normativas. Ademais, uma vez identificada a empresa, deverá ser solicitada à Diretoria Geral, deste Tribunal, a realização de Convênio ou Termo de Parceria com o intuito de formalizar todo o procedimento de encaminhamento de processos judiciais aptos à eliminação. **Dr. Adriano Bezerra** colocou este encaminhamento em votação. **Deliberação: POR UNANIMIDADE** os membros desta Comissão aprovaram a suspensão imediata de qualquer envio de documentos para a empresa Coopcicla Bahia e Bahia Ecologia, devendo ser adotadas pela COGEM medidas para localização de outras empresas de reciclagem que possam se adequar às exigências normativas. Além disso, a parceria com a empresa de reciclagem deverá ser formalizada



#### Compromissos assumidos nesta reunião

Após os debates e ponderações dos presentes a esta reunião, os seguintes compromissos foram estabelecidos:

- 1. Adequação dos Editais de Eliminação aos padrões previstos na Res. CNJ n. 324/2020;
- 2. Pesquisa de nova empresa de reciclagem que possua procedimento adequado às normas que disciplinam a eliminação de documentos; e
- 3. Nova reunião agendada para 13/09/2023, às 13:30h

#### Observações